PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 090/2026

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA A JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, de **JOSE LUNELLI**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº **032.648.559-76**, situada na Localidade Ribeirão Ferro, nº 01, Bairro Interior, CEP - 89.150-000 – Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme **artigo 75, inciso II** do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 140/2023, que dispõe: *"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021."*, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 03 dias.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA A JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A presente demanda fundamenta-se na necessidade de manutenção contínua e revitalização dos canteiros, praças e jardins localizados nos logradouros públicos municipais. Atualmente,

identifica-se a necessidade de reposição de espécies florais que sofreram desgaste natural ou sazonal, sendo imperativo o plantio de novas mudas para garantir a conservação do patrimônio público e a integridade das áreas verdes urbanas.

A contratação visa atender ao interesse público no que tange ao bem-estar da coletividade, visto que espaços bem conservados influenciam diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, promovem a convivência social e contribuem para a estética da cidade e o fomento ao turismo local. Além disso, a aquisição está devidamente alinhada ao planejamento estratégico de zeladoria urbana sob responsabilidade da referida Secretaria, assegurando que o objeto atenda plenamente às necessidades institucionais de conservação e embelezamento dos espaços de uso comum.

3.2 **Justificativa da escolha da empresa**: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado pertinente, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de empresas regionais, apresentando pesquisa de preço dos valores praticados no mercado. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

De **JOSE LUNELLI**, pessoa física inscrita no CPF sob o **nº 032.648.559-76**, situada na Localidade Ribeirão Ferro, nº 01, Bairro Interior, CEP - 89.150-000 – Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, o valor total estimado de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	330	CX.	MUDAS DE FLORES.	R$ 20,00	R$ 6.600,00

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

- CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NA PROPOSTA COM MENOR VALOR, DEMAIS ORÇAMENTOS/ PESQUISA DE PREÇOS EM PORTAL OFICIAL QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) ;

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Fornecer os materiais/itens - na qualidade e quantidade especificadas, quando solicitado pela municipalidade, não obrigando a contratação das totalidades do objeto licitado;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será devidamente pago **JOSE LUNELLI**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº **032.648.559-76**, situada na Localidade Ribeirão Ferro, nº 01, Bairro Interior, CEP - 89.150-000 – Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, o valor de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31/12/2026.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 - A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO,

CONFORME PREVÊ O **ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**.

10.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, e suas alterações.

Witmarsum/SC, 27 de Agosto de 2026.

PAUL ZERNA:48635871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.08.27 09:19:30 -03'00'

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 090/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. **OBJETO:**

 AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA A JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

2. **PARECER:**

 De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações.

3. **DESPACHO FINAL:**

 Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Witmarsum/SC, 27 de Agosto de 2026.

ADOLFO REINALDO SANHUEZA SUAZO:88672026934

Assinado de forma digital por ADOLFO REINALDO SANHUEZA SUAZO:88672026934
Dados: 2026.08.27 09:34:01 -03'00'

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 090/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA A JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, Estado de Santa Catarina, **Sr. PAUL ZERNA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação do fornecedor para prestação do serviço, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação nº **090/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o fornecedor, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: JOSE LUNELLI, pessoa física inscrita no CPF sob o nº **032.648.559-76**, situada na Localidade Ribeirão Ferro, nº 01, Bairro Interior, CEP - 89.150-000 – Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

VALOR: Será devidamente pago **JOSE LUNELLI**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº **032.648.559-76**, situada na Localidade Ribeirão Ferro, nº 01, Bairro Interior, CEP - 89.150-000 – Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, o valor de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Witmarsum/SC, 27 de Agosto de 2026.

PAUL ZERNA:48635871987
Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.08.27 09:19:47 -03'00'

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal